



S. R.  
MUNICÍPIO DE OLHÃO  
CÓDIGO POSTAL 8700-952

## **EDITAL N.º 37/2016**

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1. Em cumprimento da deliberação camarária de 22/10/2014, e por referência ao contrato de arrendamento celebrado com o Município de Olhão, respeitante à fração sita no Bairro Fundo do Fomento de Habitação, Bloco 15 – R/c Esq., em Olhão, se considera notificado o arrendatário Paulo Alexandre Costa da Bispa de que, se encontram em dívida as rendas referentes aos meses de setembro de 2000, março, outubro e novembro de 2001, janeiro a maio, julho, agosto, outubro e dezembro de 2002, janeiro a dezembro de 2003/2004/2005, janeiro a novembro de 2006, janeiro, agosto a dezembro de 2007, janeiro, fevereiro, maio, junho, novembro e dezembro de 2008, janeiro, fevereiro, abril a dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010, agosto a dezembro de 2011, janeiro a dezembro de 2012/2013/2014/2015 e janeiro de 2016, no valor total de € 3.450,81 (três mil quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e um cêntimos);
2. Mais se informa que, para além deste montante, mantém ainda, em dívida, o montante de € 1.725,41 (mil setecentos e vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos), respeitante à indemnização de 50% do valor das rendas em dívida, nos termos do disposto no art.º 1041.º do Código Civil;
3. Atendendo ao exposto deverá o notificado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente, para proceder ao pagamento da quantia em dívida, no montante total de € 5.176,22 (cinco mil cento e setenta e seis euros e vinte e dois cêntimos) ou solicitar a elaboração de um plano de pagamento;
4. Nos termos do disposto no artigo 1083.º, n.º 3, do Código Civil, a mora no pagamento da renda por período igual ou superior a 2 (dois) meses constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento pelo que, caso a situação não seja regularizada no prazo ora concedido para o efeito, o Município de Olhão ver-se-á obrigado a dar início aos procedimentos tendentes à resolução do contrato e consequente despejo.

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos das alíneas, d) do n.º 1 e b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

Olhão, edifício sede do Município, aos 24 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)